



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 3476 / 2020

23/10/20 - 14:42:22

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: PROVIDÊNCIAS DIVERSAS

Requerimento: ofício 219 FNDE licitacao para aquisicao de veiculo escolar

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS - Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
educacaoitambaraca@hotmail.com
ITAMBARACA - PARANÁ



Ofício nº 219/2020

Itambaracá, 23 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, que providencie a contratação de empresa para aquisição de veículo escolar. O veículo foi uma contemplação do município com um Recurso de Programação do FNDE com indicação do Senador Flávio Arns para aquisição do mesmo, no valor de R\$274.000,00, no qual fizemos adesão na ata 11/2019 (SIGARP).

Certos do pronto atendimento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Obs. Segue em anexo documentos para serem encaminhados ao Departamento de Licitação para as devidas providências.

Atenciosamente,

Paula Benigno Butalo Martins
Ana Paula Benigno Butalo Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 3.975/2017

Ilmº. Sr.º
Carlos César de Carvalho
MD. Prefeito Municipal
ITAMBARACÁ – PR

Departamento de Licitação



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Processo nº 23034.039294/2019-96

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. RODRIGO SERGIO DIAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 39.561.246-9, SSP/SP, CPF 225.510.368-01, nomeado por meio da Portaria nº 2.278, de 28 de agosto de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 29/08/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2019, homologada em 10/12/2019, processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Nacional	Unidade	800	R 274.000,00	R 219.200.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06		Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 95.058-510
Telefone: (61) 9 9982-0750		Fax: (54) 2101-4188
Endereço Eletrônico: izaias@taguamotors.com.br / silvana.schinatto@volare.com.br		

Representante: Sidnei Vargas da Silva

RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS

CPF n.º: 377.402.700-59



3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1670644).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 11/2019**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.



5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1670644).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:



- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. **DA DIVULGAÇÃO**

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SERGIO DIAS, Presidente**, em 19/12/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE, Testemunha**, em 19/12/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Testemunha**, em 19/12/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1670599** e o código CRC **B44F19E5**.

Assinado eletronicamente por:

RODRIGO SERGIO DIAS

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE

CPF: 296.232.942-04

RG: 1424575 SSP/PA

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

CPF: 062.720.614-04

RG: 356193 SSP/DF



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Ítem	Descrição	Qtd Estimada	Un de medida	Valor Unitário	Valor Total
3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4) – ônibus rural escolar pequeno, com tração nos 04 rodados (eixo dianteiro e traseiro), marca Marcopolo modelo Volare V8L 4x4 rural escolar, fabricante San Marino Ônibus LTDA, zero km, ano/modelo 2019, capacidade de carga útil líquida de 1.500 kg, com capacidade de 31 (trinta e um) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida. Com plataforma constituída por longarinas e reforçada com travessas, deve permitir ângulos mínimos, para entrada e saída de rampa, considerando sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações. Motor dotado de gerenciamento eletrônico de injeção – posicionado na parte dianteira da plataforma, com protetor de cárter/radiador. Motor com potência de 152cv. Veículo equipado com dispositivo de bloqueio de ignição de marcha engatada e limitador de velocidade máxima ajustada para 70km/h. Caixa de transmissão manual e sincronizada. Embreagem com acionamento hidráulico. Veículo equipado com eixo dianteiro motriz que permite a distribuição de força (tração) simultânea nos quatro rodados (eixo dianteiro e traseiro). Direção hidráulica. Suspensão metálica com molas do tipo	800	Unidade	R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais)	R\$ 219.200.000,00 (Duzentos e Dezenove Milhões e Duzentos Mil Reais)



parabólica na dianteira e traseira nos ORES com altura e resistência adequadas para operação em zonas rurais. Equipado com 07 rodas estampadas em aço e respectivos pneus, sendo 01 estepe. Sistema elétrico do veículo equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias de fácil acesso no posto do motorista – o sistema atende ao especificado nos itens 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Sistema de freios de serviço pneumático com regulagem automática. Raio de giro conforme tabela do item 3.1.1.7.1 do caderno de especificações técnicas do ORE. Bocal do tanque de combustível e do tanque de Arla protegidos da poeira e lama. Veículo equipado com para barros de borrachas. Largura interna de 2.130mm. Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.130mm. Para choque tipo retrátil envolvente reforçado na parte interna - na parte traseira possui sensores de aproximação. Saias dianteiras com reforços internos. Sistema de iluminação interna e externa. Comunicação visual e tátil. Painel traseiro totalmente fechado, sem área envidraçada. Porta de serviços posicionada atrás do eixo traseiro de folha simples com área envidraçada na parte superior da porta – a porta conta com dispositivos que permitem abertura manual pelo interior e exterior. DPM instalado para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com local para acomodação de 01 cadeira de rodas. Pára brisa de vidro laminado, janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. Assoalho com 06 drenos. Identificação de desníveis e limites. 02 dispositivos de				
---	--	--	--	--



ventilação no eixo longitudinal. Iluminação interna. Revestimento interno com retardamento à propagação de fogo. Poltrona do motorista hidráulica e anatômica. Poltronas dos estudantes duplas e triplas com apoio de braço, com porta material escolar. Todos os assentos com cinto de segurança. Porta mochila preso ao teto. Corredor de circulação, lixeira e anteparos e painéis divisórios. Pega mão instalado nas poltronas. Pára sol frontal tipo sanefa, e cortina na janela lateral do motorista. Painel de controles, área reservada para guarda da cadeira de rodas. Conforto térmico e acústico, Proteção contra riscos de incêndio. Dispositivo para reboque, deslizadores traseiros (passa balsa), sistema de monitoramento interno, sistema de comunicação, equipamento de controle operacional (cronotacógrafo), espelhos retrovisores externos, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores ou dispositivos tipo câmera Monitor para visão indireta, limpador de para brisa, saídas e janelas de emergência, escotilhas no teto.				
---	--	--	--	--

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 10.2 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 05 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:



CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

Razão Social: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**

CNPJ/MF: **93.785.822/0001-06**

Endereço: **Rua Irmão Gildo Schiavo, 110**

Endereço eletrônico: **www.volare.com.br** E-mail: **Silvana.schinatto@volare.com.br**

Tel/Fax: **(54) 2101 4188**

CEP: **95058-510**

Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

Banco do Brasil Agência: **2659-X** C/C: **104746-9** Praça de Pagamento: **São Paulo/SP**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: **SIDNEI VARGAS DA SILVA**

Cargo na empresa: **GERENTE COMERCIAL**

Endereço: **Av. Rio Branco, 4889**

CEP: **95060-145** Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

CPF/MF: **377.402.700-59** Cargo/Função: **Gerente Comercial**

Cart.Ident nº: **6038061328** Expedido por: **SSP/RS**

Naturalidade: **Caxias do Sul** Nacionalidade: **Brasileira**

Caxias do Sul, 14 de outubro de 2019.

SIDNEI VARGAS DA SILVA

CPF 377.402.700-59

RG 6038061328 SSP/RS

San Marino Ônibus Ltda.
Rua Irmão Gildo Schiavo 110 Bairro Ana Rech
95058-510 Caxias do Sul - RS
Fone (54) 3026.2200 Fax (54) 3026.2299
www.neobus.com.br neobus@neobus.com.br

Caxias Do Sul, 08 de outubro de 2020

A(o) Senhor(a)
CARLA MICHEL RODEGHERI
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 88402 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;
SAN MARINO ONIBUS LTDA

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE ITAMBARACA (ITAMBARACA/PR e 76.235.738/0001-08) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 88402

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11/2019	3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	19/12/2019 a 19/12/2020	1,00	274.000,00	274.000,00
TOTAL						274.000,00

San Marino Ônibus Ltda.
Rua Irmão Gildo Schiavo 110 Bairro Ana Rech
95058-510 Caxias do Sul - RS
Fone (54) 3026.2200 Fax (54) 3026.2299
www.neobus.com.br neobus@neobus.com.br

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



IZAIAS GONCALVES DOS SANTOS
SAN MARINO ONIBUS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **2104/2020** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 09 de outubro de 2020

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE ITAMBARACA - ITAMBARACA/PR
CNPJ: 76.235.738/0001-08
Contatos: fone: (043) 354-3122, e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 88402 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 88402

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11/2019	3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	19/12/2019 a 19/12/2020	1,00	274.000,00	274.000,00
TOTAL						274.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação" "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por CARLA MICHEL RODEGHERI, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 09/10/2020, 19:19, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: c1a48d643dfd230ff302fb451c54d522



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.785.822/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SAN MARINO ONIBUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEOBUS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IRMAO GILDO SCHIAVO

NÚMERO
110

COMPLEMENTO

CEP
95.058-510

BAIRRO/DISTRITO
ANA RECH

MUNICÍPIO
CAXIAS DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3026-2200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2020** às **11:19:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Situação Fiscal nº 0015477087

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

Endereço: **RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110
ANA RECH, CAXIAS DO SUL - RS**

CNPJ: **93.785.822/0001-06**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025269460

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAN MARINO ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.785.822/0001-06

Certidão nº: 15034781/2020

Expedição: 30/06/2020, às 09:42:25

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAN MARINO ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.785.822/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:00 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **910B.D3F3.2D56.DF7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.785.822/0001-06

Razão Social: SAN MARINO ONIBUS LTDA

Endereço: RUA IRMAO GILDO SCHIAVO 110 / ANA RECH / CAXIAS DO SUL / RS / 95060-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2020 a 30/10/2020

Certificação Número: 2020100101263381677400

Informação obtida em 07/10/2020 11:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Nº 15411/2020

Certificamos que, SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ 93.785.822/0001-06, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**, por débitos Não estarem vencidos. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art.206, da Lei Complementar Municipal nº12/94. MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: 06VM.BYEM.6FUV.YKEX

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 08/02/2021.



Ofício nº 447/2020

Itambaracá Pr, 23 de outubro 2020

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102, conforme solicitações descritas no Ofício nº 219/2020 de 23 de outubro de 2020, emitido pela Sr^a. Ana Paula Benigno Búfalo Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2020, sob o protocolo nº 3476/2020 reiterando as solicitações feitas pela referida Secretaria.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente



CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a

ANDRÉIA SILVESTRINI

Presidente da Comissão de Licitação

Itambaracá – Paraná

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES****DESPACHO Nº 065/2020****AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de Empresa para Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Procedimento Licitatório.

Itambaracá Pr, 23 de outubro de 2020

Atenciosamente



ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ**
Estado do Paraná



www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PARECER N° 071/2020

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho da Comissão de Licitação n° 065/2020, referente ao Procedimento Administrativo Licitatório, para Aquisição de Ônibus Escolar, conforme dispõe no Despacho citado, segue abaixo dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG FUNCIONAL	FONTE	R\$.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	414	06.008.12.361.0018.1.145.4.4.90.52.00.00	33119	274.000,00
TOTAL				274.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 26 de outubro de 2020.

Marcel Adalto Ruiz
Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 027.833/O



Ofício nº 257/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587

Data: 26/10/2020

Face ao constante dos autos e considerando o valor da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), para Contratação de Empresa para Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102 e tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, quanto às suas características, encaminhamos ao Setor Jurídico o Procedimento Administrativo para elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.


Andréia Silvestrini
Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2020



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício Jur. nº: 180/2020
Parecer nº: 176/2020
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587
Para: Andréia Silvestrini - Portaria 004/2020
Data: 29/10/2020

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102, conforme solicitações descritas no Ofício nº 219/2020 de 23 de outubro de 2020, emitido pela Srª. Ana Paula Benigno Búfalo Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2020, sob o protocolo nº 3476/2020 e autorizados através do Ofício nº 447/2020 de 15 de outubro de 2020, emitido pelo Sr. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal.

Face ao constante dos autos o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange as exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 071/2020, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá - PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



O presente parecer cuida do tema sistema de registro de preços, notadamente sobre os aderentes às atas posteriormente à sua licitação, os denominados "caronas", ganhando, tal demanda, relevante destaque dado o fato de, por força do contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, competir às assessorias jurídicas aprovarem as minutas de edital e demais anexos decorrentes das licitações e contratações dos entes públicos.

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...) § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial. § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano. § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, (grifo apostro). Decreto nº 7.892/13: Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto. Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá - PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

procuradoria.itca@gmail.com



característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, sendo, extremamente valorizada, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva. 2008, p. 417 (grifo apostro).

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998 (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: As compras, sempre que possível, deverão: -atender ao princípio da

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizada, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro).

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro) Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU - 3ª edição assim retira-se recomendação: As compras, sempre que possível, deverão - atender ao princípio da

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá - PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



padronização: - ser processadas através de sistema de registro de preços (...). Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente a eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo: I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12; VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço; VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; IX - penalidades por descumprimento das condições; X - minuta da ata de registro de preços como anexo; XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado. § 2º

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá - PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região. § 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante, possibilidade de adesão. § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto

7.892/13, a saber:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Nesse sentido, o que se tem observado na prática é a adesão ilimitada dos "caronas" até o limite de 100 (cem) por cento da quantidade registrada; contudo, está sendo utilizada por cada um dos "caronas". A esse respeito, já se manifestou o TCU, mediante o

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



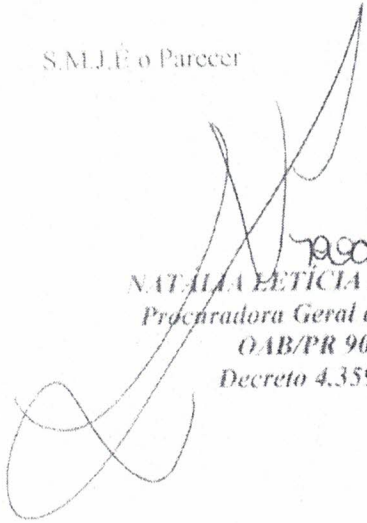
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Acórdão nº 1.487/07 – Plenário, acerca do abuso que determinados procedimentos de “carona” ilimitada podem causar, com o prejuízo dos princípios da Administração Pública, a saber: Entendo, na mesma linha defendida pelo Ministério Público, que o Decreto nº 7.892/13 não se mostra incompatível com a Lei nº 8.666/93 no que tange à utilização do registro de preços tanto para serviços como para compras. Ademais, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 admite a utilização do sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei de Licitações nas contratações de bens e serviços comuns.

Diante do exposto, entendemos pela viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102.

S.M.J.E. o Parecer


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019



Ofício nº 264/2020

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Data: 29/10/2020

Ref: Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102).

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 063/2020, com análise e aprovação da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e (Artigo 25 da Lei nº 8.666/93), e Artigo **22 do Decreto nº 7.892/2013**.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 004/2020



Ofício nº 452/2020

De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da Comissão de Licitação

Data: 29/10/2020

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102), conforme Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Artigo **22 do Decreto nº 7.892/2013**, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.

Anexo ao presente, cópia da Portaria 004/2020 de 04 de janeiro de 2020, que designa a Comissão de Licitação para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.

OBJETO: Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102), da empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 06.008.12.361.0018.1.145.4.4.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE ENTREGA: 110 (cento e dez dias) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

LEGISLAÇÃO: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- Certidão negativa de débitos trabalhista;
- Certidão conjunta negativa de tributos federais e quanto a dívida ativa da união;
- Certidão negativa de fgts;
- Certidão estadual;
- Certidão municipal;
- Contrato Social;
- Cnpj.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.785.822/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAN MARINO ONIBUS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOBUS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IRMAO GILDO SCHIAVO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.058-510	BAIRRO/DISTRITO ANA RECH	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
-------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3026-2200
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2020 às 11:19:37 (data e hora de Brasília).



Certidão de Situação Fiscal nº 0015477087

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**
Endereço: **RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110**
ANA RECH, CAXIAS DO SUL - RS
CNPJ: **93.785.822/0001-06**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

A certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

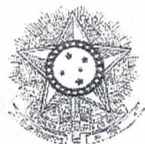
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025269460

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAN MARINO ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.785.822/0001-06

Certidão nº: 15034781/2020

Expedição: 30/06/2020, às 09:42:25

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAN MARINO ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.785.822/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**
CNPJ: **93.785.822/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:00 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **910B.D3F3.2D56.DF7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.785.822/0001-06

Razão Social: SAN MARINO ONIBUS LTDA

Endereço: RUA IRMAO GILDO SCHIAVO 110 / ANA RECH / CAXIAS DO SUL / RS /
95060-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2020 a 30/10/2020

Certificação Número: 2020100101263381677400

Informação obtida em 07/10/2020 11:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Nº 15411/2020

Certificamos que, SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ 93.785.822/0001-06, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**, por débitos Não estarem vencidos. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art.206, da Lei Complementar Municipal nº12/94. MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br
Código de controle: 06VM.BYEM.6FUV.YKEX
Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia 08/02/2021.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202073527

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

SAN MARINO ONIBUS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1971243088

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		026	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAXIAS DO SUL

Local

5 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5222673 em 06/12/2019 da Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA., Nire 43202073527 e protocolo 194890899 - 05/12/2019. Autenticação: 7D2635AE02C724A8A61516BA6B05E2A51497962. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/489.089-9 e o código de segurança 5JTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

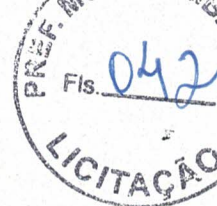
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/489.089-9	RSN1971243088	05/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.414.430-68	JOSE ANTONIO VALIATI

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5222673 em 06/12/2019 da Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA., Nire 43202073527 e protocolo 194890899 - 05/12/2019. Autenticação: 7D2635AE02C724A8A61516BA6B05E2A51497962. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/489.089-9 e o código de segurança 5JTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/4



SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.
CNPJ nº 93.785.822/0001-06
NIRE nº 43202073527

Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110
Bairro Ana Rech – CEP 95.058-510
Caxias do Sul – RS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOPOLO S.A., com sede em Caxias do Sul – RS, na Av. Marcopolo, nº 280, Bairro Planalto, CEP 95.086-200, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0001-29, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43300007235, neste ato representada pelos seus Diretores James Eduardo Bellini, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrito no CPF sob o nº 281.887.480-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 1010962452, expedida pela SJTC/RS, e José Antonio Valiati, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 9009523334, expedida pela SSP/RS; e

CIFERAL – INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., com sede e foro jurídico na Rua Pastor Manoel Ave-lino de Souza, nº 2064, Xerém, em Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0001-26, CEP 25.250-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Co-mercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.2.0682839-7, em sessão realizada em 30 de outu-bro de 2001, neste ato representada por seus Diretores, José Antonio Valiati, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 9009523334, expedida pela SSP/RS, e Lusuir Gro-chot, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrito no CPF sob o nº 327.973.200-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 7014382472, expedida pela SSP/RS;

Únicos sócios, detentores da totalidade das quotas em que se divide o capital social da sociedade limitada que gira sob a denominação de SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul – RS, na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, CEP nº 95.058-510, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06; com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43202073527, aprovados na sessão realizada em 07 de janeiro de 1991, e último instrumento arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul em 13.06.2018 sob nº 4770147, tem justo e acordado Alterar e Consolidar o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

1. EXTINÇÃO DE FILIAL:

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. – Página 1 de 10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5222673 em 06/12/2019 da Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA., Nire 43202073527 e protocolo 194890899 - 05/12/2019. Autenticação: 7D2635AE02C724A8A61516BA6B05E2A51497962. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/489.089-9 e o código de segurança 5JTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/14



Fica extinta a Filial localizada na cidade de Hortolândia, SP, na Rua dos Uirapurús, nº 71, Chácara Recreio Alvorada, CEP 13.183-752, inscrita no NIRE sob o nº 3590543473-0 e no CNPJ sob o nº 93.785.822/0005-30.

Com a referida deliberação, a Cláusula III do Contrato Social da sociedade, que versa sobre a sede e filiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

III. DA SEDE:

A sociedade tem sua sede social na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, CEP 95.058-510.

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial localizada em São Paulo, SP, na Av. Ibirapuera, nº 2120, 20º andar, conj. 201, Bairro Moema, CEP 04.028-001, inscrita no NIRE sob o nº 35904208914, e uma filial localizada em São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Galvão Bueno, nº 5.400, pavilhão 4, Bairro Batistini, CEP 09.842-080, inscrita no NIRE nº 35902223118, e no CNPJ sob o nº 93.785.822/0002-97.

2. DA ADMINISTRAÇÃO:

Estabelecer que a Sociedade passará a ser administrada apenas por **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº. 9009523334, expedida pela SSP/RS, em 01/08/1989, com domicílio na Avenida Rio Branco, 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145; e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 expedida pela SSP/RS em 05.05.2008, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145;

Com a referida deliberação, a Cláusula VIII do Contrato Social da sociedade, que trata da administração, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

VIII. DA ADMINISTRAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

A sociedade será gerida, administrada e representada, em juízo ou fora dele, por **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nr. 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nr. 9009523334, expedida pela SSP/RS, em 01/08/1989, com domicílio na Avenida Rio Branco, 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145; e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 expedida pela SSP/RS em 05/05/2008, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145, todos não sócios, eleitos na forma da lei, e que terão a denominação de administradores, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Todos os Parágrafos desta Cláusula VIII permanecem inalterados.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. – Página 2 de 10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5222673 em 06/12/2019 da Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA., Nire 43202073527 e protocolo 194890899 - 05/12/2019. Autenticação: 7D2636AE02C724A8A61516BA5B05E2A51497962. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/489.089-9 e o código de segurança 5JTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/14

Em consequência das deliberações acima, o Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

CNPJ nº 93.785.822/0001-06

NIRE nº 43202073527

Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110
Bairro Ana Rech – CEP 95.058-510
Caxias do Sul - RS

I. DOS SÓCIOS:

MARCOPOLO S.A., com sede em Caxias do Sul, RS, na Av. Marcopolo, nº 280, Bairro Planalto, CEP 95.086-200, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0001-29, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43300007235, neste ato representada pelos seus Diretores James Eduardo Bellini, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF sob o nº 281.887.480-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 1010962452, expedida pela SJTC/RS, e José Antonio Valiati, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 9009523334, expedida pela SSP/RS; e

CIFERAL – INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., com sede e foro jurídico na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, Xerém, em Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0001-26, CEP 25.250-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.2.0682839-7, em sessão realizada em 30 de outubro de 2001, neste ato representada por seus Diretores José Antonio Valiati, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 9009523334, expedida pela SSP/RS, e Lusuir Grochot, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF sob o nº 327.973.200-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 7014382472, expedida pela SSP/RS.

II. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob a denominação social de **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.**

III. DA SEDE:

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. – Página 3 de 10



A sociedade tem sua sede social na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, CEP 95.058-510.

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial localizada em São Paulo, SP, na Av. Ibirapuera, nº 2120, 20º andar, conj. 201, Bairro Moema, CEP 04.028-001, inscrita no NIRE sob o nº 35904208914, e uma filial localizada em São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Galvão Bueno, nº 5.400, pavilhão 4, Bairro Batistini, CEP 09.842-080, inscrita no NIRE nº 35902223118, e no CNPJ sob o nº 93.785.822/0002-97.

IV. DO OBJETO:

A sociedade tem por objeto social: (i) a fabricação, a montagem e o comércio de ônibus, em todas as suas configurações, versões, aplicações, fins e capacidades; de reboques, semi-reboques e plataformas para o transporte rodoviário de cargas secas, líquidas, grãos e veículos, entre outros bens; de caçambas para acoplagem em caminhões, inclusive as destinadas ao recolhimento de detritos; de estruturas metálicas e de peças, partes e componentes destinados aos produtos acima referidos; (ii) o tratamento dos materiais destinados à fabricação dos produtos acima mencionados; (iii) a industrialização para terceiros de chassis para os ônibus acima citados, suas peças, partes e componentes; (iv) a fabricação e o comércio de acessórios para veículos em geral, de estruturas para ônibus e de móveis em metal para escritórios e residências; (v) a prestação de serviços para terceiros sob a forma de complementação industrial em todas as atividades compreendidas pelo seu objetivo social e pertinentes à atividade metalúrgica, tais como, solda, corte e dobra de tubos e de chapas de aço, entre outras; (vi) a prestação de serviços de agenciamento ou de representação comercial por conta própria ou de terceiros; de transporte dos produtos compreendidos em seu objeto social e de terceiros, inclusive de veículos automotores; de reparos, consertos, restauração, recondicionamento, reforma e de assistência técnica de todos os produtos do seu ramo de indústria e comércio; (vii) a importação e a exportação dos produtos e serviços integrantes do seu objeto social; e, (viii) a participação em outras sociedades no país e exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

V. DO PRAZO:

A sociedade durará por prazo indeterminado.

VI. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII. DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade, totalmente subscrito, é de R\$ 233.657.505,00 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinco reais), dividido em 233.657.505 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinco) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada um, com o des-

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. - Página 4 de 10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5222673 em 06/12/2019 da Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA., Nire 43202073527 e protocolo 194890899 - 05/12/2019. Autenticação: 7D2635AE02C724A8A61516BA6B05E2A51497962. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://fjucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/489.089-9 e o código de segurança 5JTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/14

taque de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma das filiais, assim distribuído entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº de Quotas	Valor Nominal (R\$)	Participação (%)
Marcopolo S.A.	233.424.000	233.424.000,00	99,90%
Ciferal – Indústria de Ônibus Ltda.	233.505	233.505,00	0,10%
Total do capital social	233.657.505	233.657.505,00	100,00%

Parágrafo Único: Do total do capital social, o montante de R\$233.505.000,00 encontra-se totalmente integralizado, restando a integralizar o saldo no valor de R\$152.505,00, que será integralizado em moeda corrente, bens móveis ou imóveis e/ou créditos mantidos junto a sociedade, no prazo de até um ano, a contar desta data.

VIII. DA ADMINISTRAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

A sociedade será gerida, administrada e representada, em juízo ou fora dele, por **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob nº. 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº. 9009523334, expedida pela SSP/RS, em 01/08/1989, com domicílio na Avenida Rio Branco, 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145; e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 expedida pela SSP/RS em 05/05/2008, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145, todos não sócios, eleitos na forma da lei, e que terão a denominação de administradores, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os administradores identificados no *caput* desta cláusula são indicados para o cargo por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Anualmente, será realizada a reunião dos sócios para a tomada das contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico do exercício anterior.

Parágrafo Terceiro: Os administradores, pessoas naturais, sócios quotistas da sociedade ou não, serão designados mediante deliberação unânime destes no caso do capital social da sociedade não ter sido totalmente integralizado e de sócios quotistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartas partes) do capital social no caso deste ter sido completamente integralizado, cujos nomes constarão da ata lavrada por ocasião da sua designação, a qual será arquivada pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e sua investidura no respectivo cargo será feita mediante termo de posse, o qual, caso não seja assinado no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da designação, esta se tornará sem efeito.

Parágrafo Quarto: Os administradores ficam dispensados de prestar caução da respectiva gestão, mas no exercício de suas atribuições farão uso da firma, exclusivamente, em negócios de interesse social, sendo-lhes defeso prestar avais ou fianças de mero favor. O administrador da sociedade que praticar ato em nome ou representação desta contrariando disposição deste contrato ou que exceda os poderes de administração estabelecidos nele ou na legislação em vigor, do qual resulte prejuízo para a sociedade ou para terceiro, reparará o

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. – Página 5 de 10



prejuízo causado com seus bens particulares e, após esgotados estes, pelos prejuízos remanescentes, responderão os bens da sociedade, nos termos do artigo 989 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Observadas as disposições contidas na cláusula XIII deste contrato, para bem e fielmente desempenhar os atos de representação, direção, de administração ou de gestão da sociedade, os administradores deverão assinar sempre, em conjunto de dois, ou um administrador em conjunto com um procurador da sociedade. Observadas as mesmas disposições, os atos de representação, de gestão ou de administração da sociedade também poderão ser praticados por intermédio de procurador ou de procuradores, segundo dispuser o respectivo mandato. Assim agindo, ficam os administradores investidos em todos os poderes necessários à gestão, à administração e à salvaguarda dos negócios e dos interesses sociais, bem como à consecução dos objetivos da sociedade, respeitado o disposto no parágrafo sexto abaixo.

Parágrafo Sexto: Observadas as disposições da cláusula XIII, poderão os administradores, sempre em conjunto de dois, ou um administrador em conjunto com um procurador da sociedade, alienar e ou onerar bens pertinentes ao ativo permanente desta, além de, isoladamente, constituir procuradores para a prática dos atos de gestão, de administração e de representação da sociedade previstos no instrumento de mandato que também estabelecerá a respectiva validade e a forma segundo a qual tais atos serão praticados. Quando a procuração tiver por objeto a outorga dos poderes para o foro em geral, poderá ser conferida por prazo indeterminado.

Parágrafo Sétimo: Aos administradores será assegurada uma retirada mensal a título de *pro labore*, sempre que previamente estabelecida por sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartas partes) do capital social e dentro dos parâmetros da legislação do Imposto de Renda em vigor.

IX. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas sem consentimento prévio e expresso dos demais sócios, os quais terão sempre direito de preferência na aquisição das mesmas, nos termos previstos neste capítulo.

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto no *caput* desta cláusula, o sócio que desejar alienar suas quotas sociais e ou direitos de subscrição, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado e as condições da alienação, podendo, todavia, a sociedade e ou os demais sócios, nesta ordem, exercer o direito de preferência com base nas condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo: Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta cláusula, a sociedade e ou os demais quotistas poderão exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas e ou direitos ofertados nas mesmas condições de preço e prazo de pagamento da oferta. Se a sociedade ou qualquer um dos quotistas notificados não exercer, total ou parcialmente, o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir, *pro rata*, as quotas e ou direitos remanescentes.

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. – Página 6 de 10



Parágrafo Terceiro: Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo segundo, supra, sem que a sociedade e os sócios quotistas exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o terceiro indicado nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta. Desde que decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão e transferência de quotas sociais e caso o quotista notificante ainda deseje alienar suas quotas e ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

X. DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as determinações legais. Os lucros ou prejuízos verificados em tais demonstrações financeiras serão, por deliberação de ¾ do capital social, distribuídos ou suportados pelos sócios quotistas da sociedade em partes proporcionais à parcela do capital social detido por cada um dos referidos sócios quotistas, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula. Caso sejam verificados prejuízos, estes poderão permanecer suspensos para sua compensação com lucros verificados em exercícios futuros, desde que não existam nos balanços em que se verificarem, contas que o proibam e, ainda, desde que a legislação em vigor o permita.

Parágrafo Primeiro: Dos resultados positivos verificados nos balanços anuais, poderão ser criados fundos para manutenção de capital de giro, fundos provisionais, provisões, amortizações e outros previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A sociedade manterá auditoria independente permanente, a qual será escolhida, contratada e destituída por sócios que representem, no mínimo, 3/4 do capital social.

Parágrafo Terceiro: Até 20% do lucro líquido do exercício poderá ser distribuído aos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social.

XI. DA FALÊNCIA, FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE:

A sociedade não se dissolverá com a falência superveniente de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, resolvendo-se somente em relação ao sócio falido mediante liquidação da sua quota na sociedade. Na hipótese do falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os sócios remanescentes e com os herdeiros legais do sócio falecido ou declarado incapaz, caso seja de interesse dos mesmos. Em caso contrário, será nomeado um liquidante, o qual tratará dos aspectos legais da dissolução parcial da sociedade.

XII. DO FORO:

Os sócios elegem o foro da comarca de Caxias do Sul-RS como competente para resolução de causas ou dúvidas emergentes deste contrato.

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. – Página 7 de 10

XIII. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão adotadas mediante a aprovação da maioria do capital social, exceto nas hipóteses do parágrafo primeiro desta cláusula, do parágrafo terceiro da cláusula VIII, e ressalvados os casos em que a lei exigir quorum especial. Tais deliberações deverão ser observadas pelos administradores, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Serão necessários os votos de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social para: a) modificar o presente contrato social; b) promover a incorporação, fusão ou a dissolução da sociedade; c) promover a cessação do estado de liquidação da mesma sociedade; d) eleger e destituir os administradores e fixar a remuneração dos mesmos; e) aprovar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras e de resultados, até 35 dias após encerramento do exercício, bem como deliberar sobre a destinação e tratamento dos lucros ou prejuízos, observado o disposto no parágrafo terceiro da cláusula X; f) celebrar contratos ou assumir compromissos que envolvam responsabilidade financeira ou patrimonial cujos montantes superem o valor de 50% do capital social; g) adquirir e/ou vender bens ou investimentos do ativo permanente em valor superior a 10% (dez por cento) do capital social; h) aprovar contratos que possam envolver conflito de interesses entre os administradores, direta ou indiretamente, e a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios deverão reunir-se mensalmente para, entre outros assuntos que lhes sejam concernentes, apreciar os resultados da sociedade e, trimestralmente, para submeter os resultados do trimestre à auditoria independente.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

As dúvidas ou divergências entre os sócios que não puderem ser dirimidas amigavelmente serão solucionadas na Justiça competente e no foro de eleição da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas leis, regras e costumes alinentes às sociedades limitadas.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação ou dissolução social, na reunião em que tal se deliberar, será nomeado um liquidante com poderes especiais, bem como será estipulada a remuneração e o prazo para pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de admissão na sociedade de novo sócio quotista somente poderá ocorrer se aprovada por, pelo menos, 3/4 do Capital social, não assegurando ao sócio divergente o direito de recesso.

Parágrafo Quarto: O sócio pessoa física e os administradores se comprometem a não competir direta ou indiretamente com a Sociedade em relação ao seu ramo de atividade.

Parágrafo Quinto: Os sócios deverão, num prazo máximo de 90 dias, a contar desta data, aprovar um Código de Conduta para a sociedade, o qual regulará as relações internas e externas da sociedade.

Parágrafo Sexto: Anualmente os sócios deverão elaborar um Plano Anual de Negócios e o Orçamento Anual da Sociedade. Para fins deste contrato, entende-se como Plano Anual de Negócios, um planejamento anual que envolverá um plano anual de investimentos, a gama de produtos a serem fabricados e vendidos (plano de produtos), o planejamento estratégico

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. - Página 8 de 10



e o orçamento anual que nortearão a administração da sociedade. O quorum para instalação da reunião que elaborar o Plano Anual deverá ser de, no mínimo, 3/4 do capital social, podendo, no entanto, o referido Plano Anual, ser aprovado por sócios que representem a maioria do capital social.

XV. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração de contrato social em uma única via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul - RS, 01 de agosto de 2019

MARCOLOPO S.A.

James Eduardo Bellini

José Antonio Valiati

CIFERAL – INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

José Antonio Valiati

Lusuir Grochot

Visto: Ivete Pistorello
OAB/RS nº 14.676

Administradores:

José Antonio Valiati João Paulo Pohl Ledur

Alteração e Consolidação do Contrato Social
San Marino Ônibus Ltda. -- Página 9 de 10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/489.089-9	RSN1971243088	05/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
277.012.200-20	IVETE PISTORELLO
281.887.480-72	JAMES EDUARDO BELLINI
811.173.020-91	JOAO PAULO POHL LEDUR
284.414.430-68	JOSE ANTONIO VALIATI
327.973.200-00	LUSUIR GROCHOT

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5222673 em 06/12/2019 da Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA., Nire 43202073527 e protocolo 194890899 - 05/12/2019. Autenticação: 7D2635AE02C724A8A61516BA6B05E2A51497982. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/489.089-9 e o código de segurança 5JTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA., de NIRE 4320207352-7 e protocolado sob o número 19/489.089-9 em 05/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5222673, em 06/12/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.414.430-68	JOSE ANTONIO VALIATI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.887.480-72	JAMES EDUARDO BELLINI
284.414.430-68	JOSE ANTONIO VALIATI
327.973.200-00	LUSUIR GROCHOT
811.173.020-91	JOAO PAULO POHL LEDUR
277.012.200-20	IVETE PISTORELLO

Porto Alegre, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2019, às 17:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 19/489.089-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5222673 em 06/12/2019 da Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA., Nire 43202073527 e protocolo 194690899 -
06/12/2019. Autenticação: 7D2635AE02C724A8A81516BA6B05E2A51497962. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/489.089-9 e o código de segurança 5JTK Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/14



OUTORGANTES:

MARCOPOLO S.A., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul - RS, na Av. Marcopolo, 280, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0001-29, e com Fábrica na Av. Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, neste ato representada por seus Diretores Srs. **JAMES EDUARDO BELLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 281.887.480-72, Carteira de Identidade RG nº 1010962452, expedida pela SJTC/RS, e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, ambos brasileiros, casados, todos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS.

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul - RS, na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, CEP nº 95.058-510, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, neste ato representada por seus administradores Srs. **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 - SSP/RS, e ambos brasileiros, casados, todos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS.

VOLARE VEÍCULOS LTDA., com sede na BR101 Norte, s/nº, KM 56, Litorâneo, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, neste ato representada por seus Diretores Srs. **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 - SSP/RS, e ambos brasileiros, casados, todos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS.

OUTORGADOS:

Pela **MARCOPOLO S.A.**, **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 - SSP/RS.; e **Por todas as empresas:** **FÁBIO DE ALMEIDA SOARES**, Tecnólogo em Automação Industrial, inscrito no CPF sob o nº 700.060.240-68, portador da Carteira de Identidade nº 1067217016 - SSP/RS; **MARCIO DE SOUZA TATSCH**, Gerente de Gestão e Desenvolvimento, inscrito no CPF sob o nº 680.772.460-87, portador da Carteira de Identidade nº 1055626971 - SSP/RS; **PABLO FREITAS MOTTA**, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 011.684.890-16, portador da Carteira de Identidade nº 9076716738 - SSP/RS; **RODRIGO OTAVIO PIKUSSA**, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 840.700.729-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.697.614-2 SSP/PR; **RODRIGO BERGAMO BISI**, Gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 001.094.910-09, portador da Carteira de Identidade RG nº 4081281893 - SSP/RS.; e **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59, portador da Carteira de Identidade nº 6038061328 - SSP/RS, todos brasileiros, casados, com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS.

PODERES:

Para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, representar as Outorgantes em quaisquer licitações promovidas por quaisquer órgãos da administração pública direta e/ou indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais



[Handwritten signatures]



[Handwritten signature: TATIANA LE DIAS COSTA]

entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em quaisquer de suas modalidades, podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar e/ou protocolar quaisquer documentos necessários para a habilitação das Outorgantes, efetuar o cadastro das Outorgantes, inclusive prestando informações e juntando documentos, apresentar, preencher, rubricar e assinar propostas, contratos, fichas, formulários, questionários, termos de compromisso e demais documentos e/ou instrumentos relacionados à licitação sempre de conformidade com as instruções das Outorgantes, acompanhar o andamento de todo o processo de licitação, formular e ofertar lances, usar da palavra, discutir, acordar, transigir, protestar, assinar atas, renunciar ao prazo de interposição de recursos, prestar garantias, retirar contratos e demais documentos inerentes a licitação, apresentar e/ou protocolar reclamações, impugnações, pedidos de reconsideração e recursos, verbais e escritos, acompanhar julgamentos, enfim, praticar todos estes e os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo que os substabelecimentos somente poderão ser outorgados por dois procuradores ou por um procurador em conjunto com um representante legal das OUTORGANTES, e desde que o substabelecimento seja específico para determinada Licitação e que o substabelecido assine o Termo de Compromisso de Integridade da OUTORGANTE.

A presente procuração terá validade até 31.07.2021

Caxias do Sul, 10 de Julho de 2020.

MAREPOLO S.A.

James Eduardo Bellini

José Antonio Valiati

SAN MARCO ONIBUS LTDA

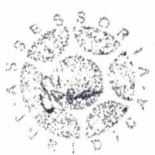
José Antonio Valiati

João Paulo Pohl Ledur

VOLARE VEÍCULOS LTDA.

José Antonio Valiati

João Paulo Pohl Ledur



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - 0128 - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone: (54) 3221-2727
Marcos Ferreira Cunha Lima - Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante da face e do verso a qual confere com o original. 6738250000033

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAXIAS DO SUL, 29 de julho de 2020

Emcls.: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,80 - 012801190000101162 + 01463

Luana da Silva Koglin

IANIELE DIAS COSTA
Escrivente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - 0128 - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone: (54) 3221-2727
Marcos Ferreira Cunha Lima - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO AUTÊNTICO das firmas de JAMES EDUARDO BELLINI e JOSÉ ANTONIO VALIATI por MARCOPOLO S/A. Do que dou fé. Selo Digital 0128.01.1900001.97842 a 97843 - Emcls.: R\$ 14,80 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 17,60

EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 10.13.09.672513-3238-33
CAXIAS DO SUL, 29 de julho de 2020 - 33

Luana da Silva Koglin

LUANA DA SILVA KOGLIN
Escrivente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - 0128 - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone: (54) 3221-2727
Marcos Ferreira Cunha Lima - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO AUTÊNTICO das firmas de JOSÉ ANTONIO VALIATI e JOÃO PAULO POHL LEDUR por SAN MARINO ONIBUS LTDA. Do que dou fé. Selo Digital 0128.01.1900001.97944 a 97945 - Emcls.: R\$ 14,80 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 17,60

EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 10.13.13.672513-3238-33
CAXIAS DO SUL, 29 de julho de 2020 - 33

Luana da Silva Koglin

LUANA DA SILVA KOGLIN
Escrivente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - 0128 - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone: (54) 3221-2727
Marcos Ferreira Cunha Lima - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO AUTÊNTICO das firmas de JOSÉ ANTONIO VALIATI e JOÃO PAULO POHL LEDUR por VOLARE VEICULOS LTDA. Do que dou fé. Selo Digital 0128.01.1900001.97946 a 97947 - Emcls.: R\$ 14,80 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 17,60

EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 10.13.13.672513-3238-33
CAXIAS DO SUL, 29 de julho de 2020 - 33

Luana da Silva Koglin

LUANA DA SILVA KOGLIN
Escrivente Autorizada

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (29/10/2020), às 15:00 (quinze horas), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 004/2020, de 04 de Janeiro de 2020, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Ariovaldo Martins, Secretário; e Membros: Eliete Caetano Domingues Velani e Tamires Fernanda Teixeira, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**, objetivando a Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102), da empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06 foi analisado a documentação relativa a certidões, sendo: FGTS, RECEITA FEDERAL, MUNICIPAL, CERTIDÃO ESTADUAL e MINISTÉRIO DO TRABALHO, aonde constatou que a empresa encontra-se regular, podendo a critério do Sr. Prefeito Municipal, formalizar Contrato, para a devida aquisição do bem, objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para Ratificação/Homologação e Adjudicação do referido processo.

Comissão Portaria nº 004/2020:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, resultante do Processo Administrativo nº 063/2020, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93) e Artigo **22 do Decreto nº 7.892/2013**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102), da empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06, localizada na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Bairro Ana Rech, , na cidade de Caxias do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.058-510, pelo valor total de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 29 de outubro de 2020


Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020
Processo Administrativo nº 063/2020

OBJETO: Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102).

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06

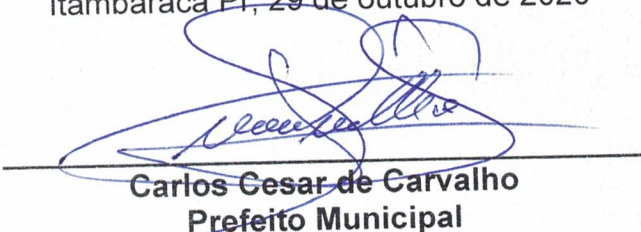
VALOR GLOBAL: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.008.12.361.0018.1.145.4.4.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Itambaracá Pr, 29 de outubro de 2020



Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a.
Maria Luciene Jussiani
Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá - Paraná

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS
QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

PODER EXECUTIVO:

Conselheiro Titular: MICHELE LINHARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO;

Conselheiro Titular: FRANCIANE BELINE
Conselheiro Suplente: MARIANE RIBEIRO BENTO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PÚBLICA;

Conselheiro Titular: MARLEI ROMANE DE ARAUJO (Presidente)
Conselheiro Suplente: SABRINA ESTHERPREDIGER RAMÃO

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS;

Conselheiro Titular: JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES
Conselheiro Suplente: LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS;

Conselheiro Titular: PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA
Conselheiro Suplente: CARLA ANDREIA ROSIN

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Conselheiro Titular: MARILDA CANDIDO DOS SANTOS
ARCANJO (Vice- Presidente)
Conselheiro Suplente: JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Conselheiro Titular: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS POLI
Conselheiro Suplente: VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PÚBLICA;

Conselheiro Titular: MARLI MARQUES DA SILVA
Conselheiro Suplente: EZEQUIEL RODRIGUES
Conselheiro Titular: OSMAR VIANA DE FREITAS
Conselheiro Suplente: APARECIDA RODRIGUES

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO;

Conselheiro Titular: EDINA ZANUTO MUNIZ
Conselheiro Suplente: CLÁUDIA APARECIDA DE ALMEIDA
FERREIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

Conselheiro Titular: SANDRA SALDEIRA LOBATO
Conselheiro Suplente: DULCE DE CARVALHO TOLEDO

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -
INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES
SECUNDARISTAS;

Conselheiro Titular: JHENIFFER KARINA MENEZES CAMILO
Conselheiro Suplente: EVELYN HERNANDES BARBOSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem
efeito retroativo a contar de 24 de agosto de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4736ADC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, resultante do Processo
Administrativo nº 063/2020, nos termos do Artigo 25 da Lei nº
8.666/93) e Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, para que produza
seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Aquisição de
veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 -
CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de
Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC - Órgão
Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102), da
empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-
06, localizada na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Bairro Ana Rech, ,
na cidade de Caxias do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, CEP:
95.058-510, pelo valor total de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e
quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 29 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:4CB0E39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 039/2020;
Procedimento Administrativo: nº 055/2020;

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás
Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (P-
13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit
regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias
Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº.
76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel
Ribas, 06;

CONTRATADO: VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME,
CNPJ: 21.013.098/0001-91, IE: 9067455930, sita à Rua José
Mendonça, nº 328, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 171.582,66 (cento e setenta e um mil
quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2021;

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços
registrados na Ata de Registro de Preços nº 103/2020 está disponível
no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no
Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:266D9E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 045/2019



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	63
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102
Dotação Orçamentária*	0600812361001811454490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	274.000,00
Data Publicação Termo ratificação	30/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

CPF: 86553275904 (Logout)

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA**

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade

Número/Exercício:

4 / 2020

Covid:

Não

Situação:

Homologada

Publicação:

30/10/2020

Abertura:

29/10/2020

Natureza:

Carona/Adesão

Valor Máximo Processo:

R\$ 274.000,00

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102)

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

☒ SOLICITAR**Detalhes da Licitação**

Modalidade:

Inexigibilidade

Número/Exercício:

4 / 2020

Covid:
Não

Situação:
Homologada

Publicação:
30/10/2020

Abertura:
29/10/2020

Natureza:
Carona/Adesão

Valor Máximo Processo:
R\$ 274.000,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102)



Edital e Outros Documentos

Não há arquivos.

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

Mural Licitações Sitio TCE/PR

Data

30/10/2020

Tipo Publicação

Abertura

Órgão Publicação

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

Data

30/10/2020

Tipo Publicação

Homologação

Cotações

Propostas de Preços

Fornecedor

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF

93785822000106



Certidões

Fornecedor

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF

93785822000106

Tipo Certidão

CERTIDÃO CONJUNTA RFB/PGFN - INSS E Prova de regularidade com a Fazenda Federal

Número do Documento

910BD3F32D56DF7E

Emissão

22/06/2020

Validade

19/12/2020

Fornecedor

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF

93785822000106

Tipo Certidão

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Número do Documento

15034781/2020

Emissão

30/06/2020

Validade

26/12/2020

Fornecedor

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF

93785822000106

Tipo Certidão

Contrato Social e Última Alteração vigente/ ou Registro Comercial, RG e CPF

Número do Documento

SIM

Fornecedor

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF

93785822000106

Tipo Certidão

FGTS

Número do Documento

2020100101263381677400

Emissão

01/10/2020

Validade

30/10/2020

Fornecedor

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF

93785822000106

Tipo Certidão

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

Número do Documento

0015477087

Emissão

14/09/2020

Validade

12/11/2020

Fornecedor

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF

93785822000106

Tipo Certidão

Prova de Regularidade com Fazenda Municipal

Número do Documento

15411/2020

Emissão

08/08/2020

Validade

08/12/2021

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.



Pareceres

Data	29/10/2020
Responsável	NATALIA LETICIA RODRIGUES
Tipo	JURÍDICO INEXIGIBILIDADE

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Fornecedor	SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF	93785822000106
Data Homologação	29/10/2020

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.